

# NOTA TÉCNICA

---

Implantação da  
Vacina Febre  
Amarela  
(atenuada) no  
Estado do Ceará

---

13/08/2021

Nº 01



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

# APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS) iniciou o processo de ampliação da Vacina Febre Amarela (VFA) para todo o país.

Visando proteger a população de forma antecipada e segura, em 2020, o **Estado do Ceará** passou a ser considerado **Área com Recomendação de Vacinação (ACRV)**.

Esta Nota Técnica traz a operacionalização da inclusão da **vacinação contra Febre Amarela na rotina** dos serviços públicos de saúde do Ceará.

**Governador do Estado do Ceará**

Camilo Sobreira de Santana

**Vice-governadora**

Maria Izolda Cela Arruda Coelho

**Secretário da Saúde do Estado do Ceará**

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho

**Secretária Executiva de Vigilância em Saúde e Regulação**

Magda Moura de Almeida Porto

**Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e**

**Prevenção em Saúde**

Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes

**Orientadora da Célula de Imunização**

Kelvia Maria Oliveira Borges

**Elaboração e Revisão:**

Ana Karine Borges Carneiro

Iara Holanda Nunes

Kelvia Maria Oliveira Borges

Nayara de Castro Costa Jereissati

Surama Valena Elarrat Canto



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## IMPLANTAÇÃO DA VACINA FEBRE AMARELA NO CEARÁ

Em 2016, o vírus da Febre Amarela (FA) emergiu no extremo leste brasileiro, causando o maior surto de febre amarela silvestre observado nas últimas décadas. Desde então, com a expansão da área de circulação do vírus amarílico, o Ministério da Saúde (MS) iniciou o processo de ampliação da Vacina Febre Amarela (VFA) para todo o país.

Desta maneira, visando proteger a população de forma antecipada e segura, em 2020, o **Estado do Ceará passou a ser considerado Área com Recomendação de Vacinação (ACRV) e, portanto, a vacinação contra FA foi inserida na rotina** dos serviços públicos de saúde.

Assim, a partir do modelo de corredores ecológicos (potenciais rotas de dispersão do vírus) foi traçado a metodologia de implantação da VFA na rotina da população cearense. A ampliação da VFA no Ceará acontece de maneira gradual, na qual iniciou em 2020 com a 1ª etapa nas Superintendências das Regiões Norte de Sobral e do Cariri e espera-se concluir em 2021 com a 2ª etapa nas Superintendências das Regiões de Fortaleza, do Litoral Leste/Jaguaribe e do Sertão Central.

Ceará, até o momento, **NÃO** há registro de evidência de circulação do vírus da Febre Amarela.

# IMPLANTAÇÃO DA VACINA FEBRE AMARELA NO CEARÁ

## AÇÕES – Resolução nº 09/2020 – CIB/CE

- Implantar a VFA na rotina das unidades de saúde do Ceará, de forma gradual, para a população de **9 meses até 59 anos de idade**, iniciando em 2020 e concluindo em 2021
- Implantar dose de reforço para crianças de **4 anos de idade**
- Atualizar indicações da VFA no **Calendário Nacional de Vacinação**

## PERÍODO

- 1ª etapa: A partir do **mês de setembro de 2020**
- 2ª etapa: A partir do mês de setembro de 2021

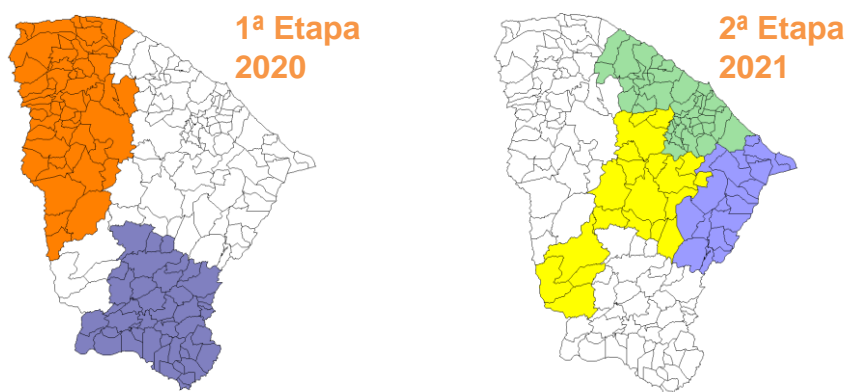
## INDICAÇÃO

A partir dos 9 meses até 59 anos de idade.

## META

- 95% da população alvo vacinada

**Figura 01. Distribuição geográfica Ceará de acordo com implantação da VFA**



Assim, a partir do modelo de corredores ecológicos (potenciais rotas de dispersão do vírus) foi traçado a metodologia de implantação da VFA na rotina da população cearense. A ampliação da VFA no Ceará acontece de maneira gradual, na qual iniciou em 2020 com a 1ª etapa nas Superintendências das Regiões Norte de Sobral e do Cariri e espera-se concluir em 2021 com a 2ª etapa nas Superintendências das Regiões de Fortaleza, do Litoral Leste/Jaguaribe e do Sertão Central.

## **ESQUEMA VACINAL**

<b>POPULAÇÃO ALVO</b>	<b>INDICAÇÃO</b>
Crianças com 9 meses de idade	1 dose
Crianças com 4 anos de idade	Dose de reforço*
Pessoas com 5 a 59 anos de idade, não vacinado ou sem comprovação	1 dose

## Figura 02. Orientações para a vacinação contra FA em todo o Brasil

Indicação	Esquema Vacinal
Crianças de 9 (nove) meses a 4 anos 11 meses e 29 dias de idade, não vacinada ou sem comprovante de vacinação.	Administrar 1(uma) dose aos 9 (nove) meses de vida e 1 (uma) dose de reforço aos 4 (quatro) anos de idade.
Pessoas a partir de 5 (cinco) anos de idade, que receberam uma dose da vacina antes de completarem 5 anos de idade.	Administrar uma dose de reforço, com intervalo mínimo de 30 dias entre a dose e o reforço.
Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Administrar 1 (uma) dose vacina
Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade que receberam 1 dose da vacina.	Considerar vacinado. Não administrar nenhuma dose.
Pessoas com 60 anos e mais, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	O serviço de saúde deverá avaliar a pertinência da vacinação, levando em conta o risco da doença e o risco de eventos adversos nessa faixa etária e/ou decorrentes de comorbidades.
Gestantes, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	A vacinação está contraindicada para as gestantes, no entanto, na impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar a pertinência da vacinação.
Mulheres que estejam amamentando crianças com até 6 (seis) meses de vida, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	A vacinação não está indicada, devendo ser adiada até a criança completar 6 (seis) meses de vida. Na impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar a pertinência da vacinação.  Importante ressaltar que previamente à vacinação, o aleitamento materno deve ser suspenso por 28 dias (mínimo 10 dias), com acompanhamento do serviço do Banco de Leite de referência.  Em caso de mulheres que estejam amamentando e receberam a vacina de forma inadvertida, o aleitamento materno deve ser suspenso preferencialmente por 28 dias após a vacinação (com um mínimo de 10 dias).
Viajantes Internacionais	Para efeito de emissão do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP) seguir o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) que recomenda uma única dose na vida. O viajante deverá vacinar pelo menos, 10 dias antes da viagem.

Fonte: Ofício Circula 130/2019 – Anexo

**\*Nota:**

1 - Em estudos realizados, observou uma queda precoce da imunidade nas pessoas vacinadas quando crianças, necessitando portanto de dose de reforço aos 4 anos de idade.

2 - Crianças menores de 5 anos de idade que não receberam a dose inicial, deverão receber essa dose e o reforço da vacina, respeitando o intervalo mínimo de 30 dias.

3 - Crianças que receberam até o ano de 2017 apenas 1 dose da vacina antes de completar 5 anos de idade, deverá receber dose de reforço.

## ASPECTOS TÉCNICOS DA VACINA

Nome: Vacina Febre Amarela (VFA)

Composição: Vírus vivo atenuado

Via de administração: via subcutânea, região deltóide

Volume da dose: 0,5ml

Seringa: 3ml com agulha 13x4,5

Validade após abertura do frasco: 6 horas

Frasco multidose: 5 doses

Conservação: +2 e +8º C

Laboratório: Fiocruz



## PRECAUÇÕES

- Casos de doenças agudas febris moderadas ou graves
- Crianças menores de 13 anos, infectadas pelo HIV, assintomáticas e com alteração imunológica moderada
- Adolescentes e adultos infectados pelo HIV, com 200-350 CD4/mm<sup>3</sup> (15 a 19% de linfócitos)
- Indivíduos com doenças de etiologia potencialmente autoimune
- Pessoas com histórico pessoal de doença neurológica de natureza desmielinizante
- Pessoas transplantados de células tronco hematopoiéticas (medula óssea)
- História de evento adverso grave após a VFA em familiares próximos
- Após a aplicação da vacina Febre Amarela, a coleta de sangue dos doadores só poderá ser realizada após 4 semanas.
- Após a aplicação da vacina Febre Amarela, a coleta de sangue dos doadores só poderá ser realizada após 4 semanas.
- Mulheres amamentando crianças menores de 6 meses de idade, ao serem vacinadas com a VFA, devem suspender o aleitamento materno por 10 dias após a vacinação.
- A VFA é contraindicada para indivíduos com alergia grave (anafilática) ao ovo.

### Vacina Covid-19 x Vacina Febre Amarela

Obedecer intervalo mínimo de 14 dias entre as doses, priorizando sempre a Vacina Covid-19 em razão do cenário epidemiológico.

A vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.



## ATENÇÃO!

Comprovação de dose fracionada da VFA - considerar adequadamente imunizados pelo menos 8 anos.

A VFA pode ser administrada simultaneamente com a maioria das vacinas, sem necessidade de intervalo, exceto com as vacinas tríplice e tetra viral em menores de 2 anos de idade. Neste caso, respeitar o intervalo mínimo de 30 dias entre as duas vacinas.

## CONTRAINDICAÇÕES

- Crianças menores de 6 meses de idade;
- Crianças menores de 13 anos infectadas pela HIV com alteração imunológica grave ;
- Adultos infectados pelo HIV com  $<200$  CD4/mm<sup>3</sup> (<15% de linfócitos);
- Pacientes em tratamento com drogas imunossupressoras;
- Pacientes em tratamento com medicamentos modificadores da resposta imune ;
- Pacientes submetidos a transplante de órgãos sólidos;
- Pacientes com imunodeficiências primárias graves;
- Pacientes com neoplasia maligna;
- Paciente com história de reação anafilática grave relacionada a substâncias presentes na vacina (ovo de galinha e seus derivados, gelatina bovina ou outras);
- Pacientes com história pregressa de doenças do timo ;
- Pacientes portadores de doença falciforme em uso de hidroxiureia e contagem de neutrófilos menor de 1500 cels/mm<sup>3</sup>;
- Pacientes recebendo corticosteroides em doses imunossupressoras (prednisona 2mg/kg/dia nas crianças até 10kg por mais de 14 dias ou 20mg/dia por mais de 14 dias em adultos).

## Vigilância dos Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV)

- A VFA é segura e eficaz na proteção contra a doença, com imunogenicidade de 90 a 98% de proteção.
- Os EAPV mais comuns são considerados leves e afetam cerca de 5% dos vacinados (manifestações locais, como dor local, eritema e endureção ou manifestações sistêmicas como mal estar, cansaço, febre, cefaleia e mialgia).
- O risco de EAPV grave é raro quando comparado ao risco de adquirir a doença.
- Todos os EAPV deverão ser notificados no eSUS notifica. Os EAPV graves e/ou inusitados deverão ser comunicados dentro das primeiras 24 horas de sua ocorrência.
- Atenção especial deve ser dada à notificação dos seguintes EAPV: Anafilaxia, Doença viscerotrópica associada a VFA, Doença neurológica associada a VFA, Óbitos súbitos inesperados até 30 dias após a vacinação, Outros EAPV graves ou inusitados e Erros de imunizações.

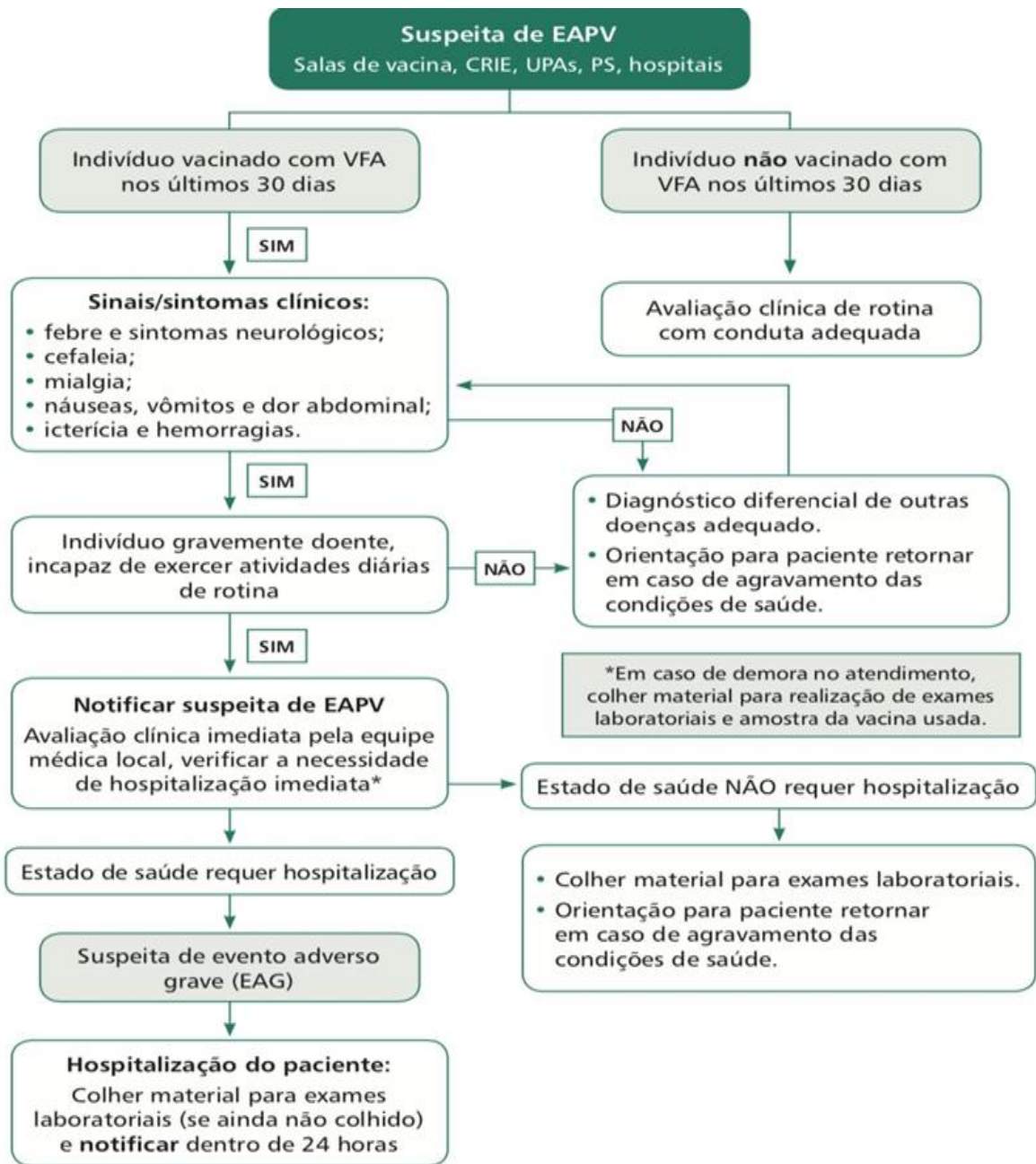
### Registro das doses

- VFA na atenção primária – registrar no eSUS/AB na estratégia rotina
  - D1, DU e REF
- VFA na maternidade ou clínica privada – registrar no SIPNI na estratégia rotina

## RECOMENDAÇÕES

Para o êxito da implantação da VFA nestas novas áreas e introdução da dose de reforço em todo o Brasil é fundamental o envolvimento das três esferas do Sistema Único de Saúde (SUS) para o planejamento, capacitação, assessoria técnica e científica, no intuito de viabilizar o acesso à vacinação contra FA da população alvo de forma segura e eficaz.

## Anexo – Algoritmo para a detecção precoce de EAPV após VFA



Fonte: Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação - Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

# Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação Em Saúde - SEVIR

---

Av. Almirante Barroso, 600  
Praia de Iracema. CEP 60.060-440

---

[www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE